GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.441.414-0

DATA: 03/03/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 317/20 APROVADO EM 12/11/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BIOCIÊNCIAS

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 374/17, de 20/06/17, de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

EMENTA: *Alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 374/17, de 20/06/17, de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio quanto ao perfil profissional de conclusão do curso. Parecer Favorável.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte reencaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse do Centro de Educação Profissional Biociências, município de Toledo, pelo qual solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 374/17, de 20/06/17, de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio quanto ao perfil profissional de conclusão do curso, conforme segue:

> A direção do Centro de Educação Profissional Biociências, município de Toledo, estado do Paraná vem respeitosamente solicitar a alteração do Parecer nº 374/2017 – CEE/CEMEP,aprovado em 20/06/2017, item Perfil Profissional do Curso Técnico em Farmácia desta instituição de ensino.
>
> No perfil profissional transcreveu-se uma palavra diferente do que consta no processo nº 14.434.109-0 da solicitação de credenciamneto e autorização deste curso, na página nº 82. O referido perfil está de acordo com o catálogo nacional dos cursos técnicos.

## II - MÉRITO

Trata-se de pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 374/17, de 20/06/17, de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A direção da instituição de ensino solicita a alteração do Parecer nº 374/17, de 20/06/17, tendo em vista que no item Perfil Profissional do Curso Técnico em Farmácia transcreveu-se uma palavra diferente do que consta na página nº 82, do protocolado nº 14.434.109-0, de solicitação de credenciamneto e autorização deste curso.

Dessa forma, no Mérito do Parecer CEE/CEMEP nº 374/17, de 20/06/17, onde se lê:

> (…) O Técnico em Farmácia será capaz de realizar operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de **forma** farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação. Auxilia na **manutenção** das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico. Executa as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas. Atende às prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos.

**Leia-se:**

> O Técnico em Farmácia será capaz de realizar operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de **formas** farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação. Auxilia na **manipulação** das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico. Executa as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas. Atende às prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos.

## III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 374/17, de 20/06/17, de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio quanto ao perfil profissional de conclusão do

curso, conforme descrito no mérito deste Parecer, do Centro de Educação Profissional Biociências, município de Toledo, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 374/17, de 20/06/17.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para providências.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de novembro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP